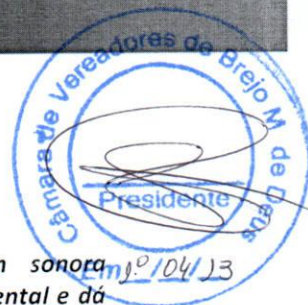




Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº 347/2013

Ementa: Proíbe o uso de aparelhagem sonora permanente em áreas de preservação ambiental e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVEU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica proibida a instalação e utilização permanente de aparelhagem sonora, tipo alto-falantes, caixas de som, reboques automotivos e similares, nas áreas consideradas de preservação ambiental, de interesse turístico e residenciais, deste município;

Art.2º - O uso esporádico dos aparelhos sonoros mencionados no artigo 1º, desta lei, está condicionado ao prévio consentimento do Poder Público, mediante requerimento específico e pagamento das taxas devidas;

Art.3º - A desobediência ao que preceitua esta lei importará na apreensão sumária dos aparelhos sonoros utilizados, bem como no pagamento de multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município – UFMs, além das taxas devidas em razão da guarda dos objetos apreendidos;

Parágrafo Único. - A multa de que trata o caput deste artigo será arbitrada em 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município -UFMs, em caso de reincidência;

Art.4º - O infrator terá o prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias para requerer a liberação dos objetos apreendidos;

Art.5º - Findo o prazo do artigo anterior, o município promoverá em hasta pública, após a publicação, no local de costume, de edital de chamamento dos interessados, a alienação dos objetos apreendidos, sendo, do produto da venda, compensadas as despesas e multa, devolvendo-se ao proprietário a quantia remanescente, se houver;

Art.6º - Será aberto um livro específico para registro das multas aplicadas, a cargo do Setor de Tributos deste município;

Art.7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.


José Edson de Sousa
Prefeito